



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Palácio José Augusto

Praça Sete de Setembro S/N - Centro - Natal/RN

PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014 – AL/RN

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 18/2014

Publicado no DOE n.º 13-279

Dia 19 / 09 / 2014

Fls. 26 e 27

Aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2014 a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede à Praça Sete de Setembro, S/N – Cidade Alta - Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.493.371/0001-64, neste ato representado pelo **DEP. RAIMUNDO FERNANDES, SEGUNDO SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE**, residente e domiciliada em Natal/RN, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, e às condições, conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014**, Processo Administrativo n.º **969/2014**, homologado em **28 de agosto de 2014**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Fornecedor: POLIMAX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP						
CNPJ: 06.954.256/0001-14		Telefone: 3289-2010		Email: POLIMAXFORTALEZA@BOL.COM.BR		
Endereço: AV: PRESIDENTE JUCELINO KUBITSCHEK, 3236 , PASSARÉ, FORTALEZA/CE, CEP: 60860-000						
Representante: Francisco Leon Siqueira - CPF: 230.973.104-87						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0000418 - LUSTRA MÓVIES, COMPOSTO DE CERA, ÓLEO MINERAL, SILICONE, PERFUME E ÁGUA, EMBALAGEM COM 200 ML, CAIXA C/ 24 UND, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	AUDAX	Cx	80,00	35,00	2.800,00
19	0000433 - BALDE PLÁSTICO PARA USO GERAL, DURÁVEL E RESISTENTE, COM FUNDO E BORDA REFORÇADOS, COM ALÇA SÓLIDA, CAPACIDADE 10 LITROS, COM REGISTRO DO INMETRO.	IPC	Und	480,00	2,45	1.176,00
20	0002228 - TELA ODORIZANTE DE AMBIENTE PARA URINOIS INDIVIDUAIS DE PAREDE, VARIAS FRAGUÂNCIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	TRILHA	Und	480,00	2,90	1.392,00
24	0000452 - CESTO TELADO, SEM TAMPA, EM PLASTICO RÍGIDO, PARA	IPC	Und	480,00	1,90	912,00

	SACO DE 10 LITROS, DIVERSAS CORES.					
25	0002561 - FIBRAÇA PARA MINI-LOOK PARA LIMPEZA PESADA SUPER RESISTENTE COR VERDE, MEDINDO 260MM X 102MM X 14MM	3M	Und	240,00	1,09	261,60
34	0000442 - SACO DE LIXO RECICLADO, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS, COM ESPESSURA DE 2,5 MICRAS, MEDINDO 55 X 65 CM, EMBALADOS EM PACOTE COM 100 UNIDADES.	INPLARN	Pct	900,00	5,70	5.130,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1—REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, para atender a demanda da Assembleia Legislativa do RN, conforme especificações constantes no Anexo I do edital. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014** e de acordo com as requisições da Gerência de Recursos Materiais da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei n.º 8.666/93, a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Assessoria Técnica desta Casa Legislativa.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, **pela Procuradoria de Finanças desta Casa Legislativa.**

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, e propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte e em comum acordo com a

Edital.

6.4 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito - INSS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO), Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO (para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Certidão Negativa de DÉBITO TRABALHISTA - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2014** e seus anexos, e a proposta da empresa **POLIMAX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP**, classificada, no certame supranumerado.

7.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DEP. RAIMUNDO FERNANDES
2º Secretário

Francisco Leon Siqueira
POLIMAX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA - EPP